



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 2.489

DECLARA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarada de expansão urbana, para fins de urbanização, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 596, de 02 de dezembro de 1966 (PLANO DIRETOR FÍSICO DE MOGI MIRIM), combinado com o art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a área de terreno contendo 553.450,78 m² (Quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta metros e setenta e oito centímetros quadrados) ou 55.34.50 hectares, situada no bairro Bela Vista, nesta cidade, com as seguintes características, divisas, medidas e confrontações a baixo:-

"Inicia-se no ponto 01 na confluência das Ruas Antonio Moreno Perez, Pedro Teruel e Estrada Municipal, daí segue com rumo NW 42 55' 03" SE e distância de 1.209,10 metros até o marco 02, confrontando com a Rua Pedro Teruel; chácara nº 06 da Quadra E de propriedade de Fernando de Oliveira Abreu Sampaio, cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob nº 55.04.91.0607; com a Rua José Bela Leite; com a chácara nº 06 da Quadra D de propriedade de Brompton Ltda cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob o nº 55.04.61.0696; com a chácara nº 05 da Quadra D de propriedade de Espólio de José Vicente Lima, cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob nº 55.04.61.0520; com a Rua Antonio Silvio Cunha Bueno; com a chácara nº 5 da Quadra C de propriedade de Alberto Aparecido Silva, cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob o nº 55.04.44.0571; com a chácara nº 04 da Quadra C de propriedade de Alberto Aparecido Silva cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob o nº 55.04.44.0412, com a Rua Maria Albejante S. Teixeira com a chácara nº 04 da Quadra B de propriedade de Alberto Aparecido Silva cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob o nº 55.04.26.0516; com a chácara nº 03 da Quadra B de propriedade de Luiz Gonzaga Patelli cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob o nº 55.04.26.0374 com a Rua 01; com a chácara nº 03 da Quadra A de propriedade do Espólio de José Vicente Lima cadastrada na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim sob o nº 55.04.18.0062, com a área sem denominação de Espólio de José Vi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL — 02—

GABINETE DO PREFEITO

cente Lima; daí segue com o rumo SW 41 04' 41" NE e distância de 251,71 metros confrontando com propriedade de Paulo Roberto Vieira, até o ponto 03; daí segue pelo córrego sem denominação, com uma distância de 801,81 metros até o ponto 04, confrontando com Paulo Roberto Vieira, Espólio de Henney Padovani e Cynira de Godoy Bueno e Filhos; daí segue com o rumo NW 80 15' 08" SE, com uma distância de 27,49 metros, confrontando com Cynira de Godoy Bueno e Filhos até o ponto 05; daí segue com rumo NW 84 33' 06" SE, com uma distância de 232,69 metros, confrontando com Cynira de Godoy Bueno e Filhos até o ponto 06; daí segue com o rumo NW 67 30' 29" SE, com uma distância de 41,68 metros, confrontando com Cynira de Godoy Bueno e Filhos, até o ponto 07; daí segue com rumo SW 34 00' 38" NE, com uma distância de 318,40 metros até o ponto 08; daí segue com o rumo SW 14 33' 48" NE, com uma distância de 495,40 metros, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 01 onde tiveram início estas medidas e confrontações; encerrando uma área de 553.450,78 m² ou 55,34,50 hectares. No imóvel existe uma casa de morada e um barracão".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 13 de outubro de 1993.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal